



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 05, DE 03 DE MAIO DE 1990.

Publicado no Jornal 3.1
Edição n.º 02
Fol. 03 SA
FUNCIONÁRIO

"Concede abono de salário aos servidores celetistas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE

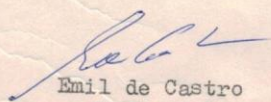
L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Exe
cutivo a conceder o abono salarial de 35% (trinta e cin
co por cento) sobre os salários dos servidores regidos
pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vigên
cia a partir de 1º de abril/90.

Art. 2º - A presente abrangerá às áreas da E
ducação e Saúde e incidirá sobre as tabelas específicas'
de cada categoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 03 de
maio de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.